



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTAÇÃO Nº ____ / 2026

**A EXMA. SRA. VEREADORA PRESIDENTE
IVONETE LACERDA ASSIS**

Excelentíssimos(a) Vereadores(a),

A Vereadora abaixo-assinado, com fundamento no Inciso III do art. 191 c/c com o art. 195 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante Vs. Exs., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **REPRESENTAÇÃO A CASA CARIDADE DE MURIAÉ, HOSPITAL SÃO PAULO.**

Segundo relatos recebidos, pessoas estariam fumando no corredor da ala da psiquiatria, próximo a uma janela, o que tem causado incômodo e preocupação entre pacientes, acompanhantes e demais usuários do hospital. Trata-se de ambiente hospitalar que abriga pessoas em situação de vulnerabilidade, sendo essencial a preservação de um espaço seguro, saudável e livre da exposição à fumaça do tabaco.

Cabe destacar que tal prática é vedada pela legislação brasileira, conforme dispõe a Lei nº 9.294/1996, alterada pela Lei nº 12.546/2011, que proíbe o uso de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em recintos coletivos fechados, públicos ou privados, salvo em áreas especificamente destinadas e devidamente isoladas, o que não se aplica a corredores ou áreas de circulação em unidades de saúde. Sugere-se a criação de um espaço adequado para atender a necessidade dos dependentes em cigarro.

Além disso, a exposição involuntária à fumaça do tabaco contraria princípios de proteção à saúde pública, assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no que se refere ao direito à saúde e ao dever das instituições de garantir ambientes adequados para pacientes, trabalhadores e visitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, solicita-se que a direção desta instituição adote as providências necessárias para coibir tal prática, incluindo orientação aos usuários, reforço da sinalização sobre a proibição de fumar nas dependências internas e fiscalização adequada dos espaços, de modo a garantir o cumprimento da legislação e a preservação de um ambiente hospitalar saudável.

Câmara Municipal de Muriaé, Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo

Muriaé, 16 de Março de 2026

CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA
VEREADORA – PT